



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

*Câmara*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.297

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.000,00.**

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica a Divisão de Contabilidade da Prefeitura de Mogi Mirim autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial, na importância de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

|                            |   |                  |
|----------------------------|---|------------------|
| <b>01.15</b>               | <b>DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>                |                  |
| 01.15.06                   | Administração de Convênios – FMAS                     |                  |
| 01.15.06.08                | Assistência Social                                    |                  |
| 01.15.06.08.244            | Assistência Comunitária                               |                  |
| 01.15.06.08.244.0070       | Adm. de Convênios/Subvenções e Elaboração             |                  |
| 01.15.06.08.244.0070.2.087 | Manut. Adm. Convênios/Subvenções e Elaboração         |                  |
| 4.4.50.52                  | Equipamentos e Material Permanente – Aplicação Direta | [1234] 30.000,00 |
|                            | Fonte de Recurso – Tesouro                            |                  |
|                            | <b>TOTAL</b>  | <b>30.000,00</b> |

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

|                            |  |                  |
|----------------------------|--|------------------|
| <b>01.15</b>               | <b>DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL</b> |                  |
| 01.15.01                   | Assist. Criança e ao Adolescente       |                  |
| 01.15.01.08.243.0066.1.062 | Ampliação e Reforma de Entidades       |                  |
| 4.4.90.51                  | Obras e Instalações – Aplicação Direta | [978] 30.000,00  |
|                            | Fonte de Recurso – Tesouro             |                  |
|                            | <b>TOTAL</b>                           | <b>30.000,00</b> |

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2010 a 2013 e anexos V e VI da LDO de 2012, pelos valores ora suplementados na respectiva classificação programática constante do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 27 de junho de 2 012.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

**GP - SECRETARIA**

O(A) Lei nº 5.297

FOI PUBLICADA(EM) NO DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL Impacto)  
EM SUA EDIÇÃO DE 07 / 07 / 12  
MOGI MIRIM, 10 / 07 / 12

Projeto de Lei nº 88/12  
Autoria: Poder Executivo Municipal

  
**REGINA CÉLIA SILVA**  
Assessora Técnica em Legislação